



NÚMERO: RE. Nº 005/2018

FL. 01 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO:

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº. 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. nº 124, de 30.06.2006,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de normas e requisitos operacionais para a implementação da Governança de Tecnologia da Informação e comunicação no âmbito do INPA;

CONSIDERANDO o DECRETO no 8.638, de 15 de janeiro de 2016 que instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o “Plano de Ação para melhoria da Governança e da gestão de TI” elaborado pela SETIC/MPDG em conjunto com a Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em cumprimento ao Acórdão nº 882/2017 – TCU – Plenário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2017 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SETIC/MPDG, que trata da implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP);

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Diretor em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – IMPLANTAR a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, composta por um conjunto de conceitos, atribuições, princípios, diretrizes, arranjos institucionais, papéis e responsabilidades, baseando o alinhamento entre as ações de TIC e as prioridades institucionais definidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) vigente.

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
---------	------------------------	----------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO RE. Nº 005/2018

FL 02 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO: _____

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

CAPITULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2º – Para efeitos desta política considera-se:

I – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso das informações;

II – Alta administração: Agentes públicos responsáveis pela Governança de TIC no INPA;

III – Governança de TIC: Sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro do instituto;

IV – Gestão de TIC: É a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC alinhadas com os objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – De acordo com o Regimento Interno do INPA, a Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN) possui as seguintes atribuições:

I – Planejar, coordenar, orientar, controlar, formular e avaliar os planos e programas relativos à execução das atividades na área de informática, no âmbito do INPA;

(Assinatura)

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
---------	------------------------	----------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO: RE. Nº 005/2018

FL. 03 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO: _____

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

II – Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de métodos, procedimentos, planos, programas, projetos e atividades de informática no INPA;

III – Prestar orientação técnica e normativa às coordenações, unidades administrativas e de pesquisa, inclusive visando à integração entre as coordenações e demais unidades do Instituto, bem como do INPA com outros órgãos da administração pública.

IV – Avaliar os planos setoriais de compras de equipamentos de tecnologia da informação dos setores do INPA, visando à racionalização dos investimentos de informática e a proposição de subsídios para a elaboração do orçamento de informática;

V – Propor e implementar medidas visando à racionalização do uso dos recursos de informática, inclusive definindo e implementando padrões de equipamentos de informática e programas de computador a serem adotados no INPA;

VI – Pronunciar-se, previamente, em processos relativos à aquisição de bens e serviços de informática, bem como em projetos de sistemas informatizados no âmbito do INPA;

VII – Emitir parecer técnico sobre a contratação de consultorias externas específicas para atuar na área de informática;

VIII – Propor programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos julgados necessários ao desempenho dos projetos de informática, em articulação com o Serviço de Recursos Humanos do INPA;

IX – Promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais da administração pública, com vistas ao aperfeiçoamento e ao aprimoramento da atuação desta Coordenação;

X – Coordenar o desenvolvimento, a utilização e a avaliação do processo de engenharia de sistemas informatizados, no escopo de aplicações da informática para a biodiversidade e da gestão de informação espacial, entre outros.

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
---------	------------------------	----------------------	--

61



FL	DE
04	10

ENTRADA EM VIGOR

IMEDIATA

SIGILO

R E S O L U Ç Ã O

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

XI – Propor a adoção de normas, diretrizes, padrões técnicos e definir procedimentos, de forma a promover o maior nível de segurança física e lógica do ambiente de informática, inclusive com relação às interconexões com outros ambientes.

XII – Gerenciar a rede de computadores, promovendo o controle e a conservação dos dados e equipamentos de informática, inclusive na instalação.

XIII – Acompanhar a execução dos contratos relativos aos sistemas informatizados no âmbito do INPA;

XIV – Participar ou se fazer representar nas reuniões dos órgãos colegiados pertinentes;

XV – Executar outras competências que lhe forem delegadas, no seu campo de atuação.

Art. 4º – De acordo com o Regimento Interno do INPA, a Coordenação de Apoio Técnico e Logístico (COATL) possui as seguintes atribuições:

I – Zelar pela segurança física dos bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio do INPA e, principalmente, a dos servidores, dos alunos, dos estagiários, dos prestadores de serviço, dos convidados e dos visitantes do Instituto;

II – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de recepção, portaria, vigilância, zeladoria, transportes em geral e a circulação de pessoas nas dependências do Instituto;

III – Organizar e promover a execução dos transportes terrestre, aquático, bem como a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais pertencentes ao instituto que executam ou apoiam essas atividades;

IV – Operacionalizar as atividades referentes à utilização e manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos, assim como controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, acessórios, peças de reposição e atualização da documentação de veículos pertencentes ao patrimônio do INPA;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO RE. N° 005/2018

FL.
05DE
10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO: _____

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

V – Promover a execução da manutenção, tanto preventiva como corretiva, incluídas a limpeza, conservação das instalações, vias e edificações em todos os Campi, nas estações, reservas e flutuantes, contando com o apoio técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura e da Divisão de Suporte às Estações e Reservas;

VI – Controlar e manter o sistema de comunicações administrativas, protocolo, correios, redes de telecomunicações e apoio em reprografia;

VII – Participar ou se fazer representar nas reuniões dos órgãos colegiados pertinentes.

VIII – Exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Administração.

CAPITULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º – A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

I – Foco nas partes interessadas: As estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de pesquisa, capacitação e extensão do instituto), alinhadas aos objetivos do setor público;

II – TIC como ativo estratégico: A governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pelo instituto e com a viabilização de novas estratégias;

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM N° 06/2018, de 29.06.2018
---------	-------------------------------	-----------------------------	---



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO RE. Nº 005/2018

FL 06 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO: _____

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

III – Gestão por resultados: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC do INPA, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV – Transparência: O desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração do INPA e à sociedade por meio dos canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V – Prestação de contas e responsabilização: os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados; e

VI – Conformidade: as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – Visando atender aos princípios descritos nesta política de governança, o INPA deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Considerar as práticas definidas no Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), disponível no endereço eletrônico <http://www.sisp.gov.br/govtic>, observando as especificidades e o nível de maturidade atual do INPA;

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
---------	------------------------	----------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO RE. Nº 005/2018

FL
07

DE
10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO

R E S O L U Ç Ã O

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

II – Fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de TIC entre órgãos e entidades.

CAPITULO V

DAS DIRETRIZES PARA GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE TI

Art. 7º – Para atender aos princípios e cumprir as diretrizes gerais desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, serão formulados os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, de TIC no INPA:

I – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC), de caráter quadrienal;

II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), de caráter quadrienal;

III – Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações de Tecnologia da Informação e Comunicações (PCTIC), de caráter anual;

IV – Catálogo de Programas e Projetos de TIC;

V – Catálogo de Serviços de TIC.

CAPITULO VI

DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS

Art. 8º – Para os fins do disposto nesta política, o provimento de soluções operacionais de TIC compreende as seguintes modalidades:

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
---------	-------------------------------	---------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO RE. N° 005/2018

FL 08 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

- I** – Manter e atualizar o parque tecnológico institucional;
- II** – Promover sistemas informatizados a fim de atender às demandas do cidadão obedecendo aos objetivos institucionais;
- III** – Dar suporte técnico aos usuários da rede, no que diz respeito à utilização dos equipamentos, hardwares, softwares e serviços disponíveis;
- IV** – Gerenciar a rede de comunicação de dados e telefonia;
- V** – Propor, organizar e coordenar programas de treinamento para utilização dos recursos computacionais;
- VI** – Gerenciar as licenças de software de propriedade do INPA;
- VII** – Audituar a utilização dos recursos computacionais, de acordo com as normas vigentes;
- VIII** – Garantir a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados institucionais.

CAPITULO VII

DOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º – O arranjo institucional do INPA é composto pelo:

I – Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), estabelecido pela Portaria no. 110 de maio de 2017, publicado no Boletim Interno n° 05/2017. Sua homologação e publicação foi oficializada pelo Diretor do INPA por meio da Resolução n° 003, de 14 de junho de 2017, publicada no Boletim Interno n° 06/2017.

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM N° 06/2018, de 29.06.2018
---------	------------------------	---------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO RE. N° 005/2018

FL 09 DE 10

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

II – Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN), criada com a publicação do Regimento Interno do INPA no Diário Oficial da União nº 50 de 15 de março de 2011. Esta unidade responde diretamente à Coordenação de Ações Estratégicas (COAES) do INPA e é responsável pela gestão de TI de todas as unidades organizacionais do instituto.

III – Coordenação de Apoio Técnico e Logístico (COATL), unidade também criada com a publicação do Regimento Interno do INPA no Diário Oficial da União nº 50 de 15 de março de 2011. Esta unidade responde diretamente à Coordenação de Administração (COADI) do INPA e é responsável por fornecer o suporte técnico e de logística necessário às atividades das demais unidades institucionais que integram tanto a área de gestão quanto a da pesquisa. Limpeza e conservação, vigilância e segurança patrimonial, gerenciamento de frota de veículos, manutenção da rede e de serviços de telecomunicações, entre outros, são alguns exemplos dos serviços suportados pela COATL, desde a sua contratação até a sua execução, a sua fiscalização e o seu controle.

CAPITULO VIII

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 – De acordo com os arranjos institucionais definidos nesta política seguem as informações sobre os papéis e responsabilidades da TIC no INPA:

I – A Governança de TIC e Análise de Riscos institucionais deverão ser tratadas pela alta administração do INPA, por meio do CETIC;

II – A Gestão de TIC, na esfera do INPA, deverá respeitar os conteúdos das políticas propostas e aprovadas pelo CETIC/INPA e será tratada pela COTIN, excetuando-se nos casos de áreas e/ou projetos que possuem equipe de TIC local. Nestes casos, a gestão fica sob a responsabilidade do gestor da referida área e/ou projeto;

III – As áreas e projetos do INPA que possuem equipes de TIC, mas não estão formalmente constituídas, deverão indicar um interlocutor para tratar da Governança de TIC junto ao CETIC/INPA e para tratar da Gestão da TIC junto à COTIN;

REVOGA

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

07/JUN/2018

PUBLICAÇÃO

BOLETIM N° 06/2018, de 29.06.2018

61



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO RE. Nº 005/2018

FI 10 DE 10

ENTRADA EM VIGOR

IMEDIATA

SIGILO: _____

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA.

V – Não haverá subordinação hierárquica entre as equipes de TIC descentralizadas na esfera do INPA, contudo, todas essas equipes deverão participar do processo de construção coletiva das políticas institucionais relativas às temáticas de interesse específicos e deverão articular-se com vistas à cooperação mútua e à racionalização de processos e/ou recursos, sempre com o foco em resultados e na geração de valor para as partes interessadas;

VI – Toda equipe de TIC que estiver alocada fora da COTIN fica subordinada ao coordenador institucional do programa e/ou projeto ao qual estiver vinculada, ficando o mesmo responsável pelas ações executadas por essa equipe, bem como por sua orientação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito do INPA devem se harmonizar com as disposições desta política.

Art. 12 – Os comitês são responsáveis por definir a periodicidade de suas reuniões, elaborar seu regimento interno e definir papéis e responsabilidades.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RENATO DE FRANÇA
LUIZ RENATO DE FRANÇA
Diretor do INPA/MCTIC-PR

REVOGA	DISTRIBUIÇÃO GERAL	DATA 07/JUN/2018	PUBLICAÇÃO BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
--------	-----------------------	---------------------	---